



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 5ª REGIÃO
BA - SE

PORTARIA N.º06/2014

Estabelece critérios para eleição do
Triênio 2014-2017.

A Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas da 5ª Região Bahia - Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Federal n. 6.583/78, Lei Federal n. 8112/90, Resolução 194/97

Considerando:

A necessidade dos critérios do processo eleitoral do triênio 2014 – 2017, exclusivamente via internet, para membros deste Conselho de Classe;

Resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios a serem observados durante o processo de votação para a eleição dos membros do Conselho Regional de Nutricionistas da 5ª Região Bahia – Sergipe da Gestão 2014 a 2017, o qual se realizará exclusivamente pela internet;

Art. 2º É necessário que o Nutricionista esteja adimplente com as anuidades do Conselho até o ano de 2013. A fim de que possa exercer o seu direito ao voto;

Parágrafo único. O Nutricionista terá um prazo máximo para quitação da inadimplência ou parcelamento do seu débito, se houver, com a devida comprovação de pagamento da primeira parcela e honorários advocatícios até o dia 09 de maio de 2014;

Art. 3º O Profissional com o Registro Provisório vencido, terá o prazo máximo para regularização até 09 de maio de 2014;



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 5ª REGIÃO
BA - SE

Art. 4º Não estarão aptos para votação, que ocorrerá nos dias 20 e 21 de maio de 2014, os Profissionais que registrarem-se a partir do dia 01 de abril de 2014;

Art. 5º Os trabalhos de tesouraria para a quitação de débito e/ou emissão de boletos de anuidades para o Profissional, inclusive via auto atendimento pelo sistema Incorp, no período de 10 a 21 de maio de 2014 ficarão suspensos;

Art. 6º fica estabelecido que os Nutricionistas deverão validar sua senha, a qual será utilizada para votação via internet referente à Eleição do Triênio 2014 – 2017 do CRN-5, até 13 de maio de 2014, devendo o CRN-5 divulgar em seu site e boletins o procedimento a ser adotado para a referida validação;

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Salvador, 17 de fevereiro de 2014.

Valquiria da Conceição Agatte
Presidente do CRN-5
CRN-5 /1830

Rita de Cássia Ferreira Silva
Secretaria do CRN-5
CRN-5 /1887